



LEI MUNICIPAL N.º 1.380, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

"Cria Empregos Públicos na Estrutura Administrativa de Pedro de Toledo".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado 04 (quatro) empregos de agente de desenvolvimento infanto-juvenil, provimento efetivo, referência 10 (dez), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao Departamento de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo Único - As atribuições do emprego acima, está contido no Anexo A da Lei Municipal nº 1.361 de 20 de Novembro de 2013.

Art. 2.º - Fica criado 05 (cinco) empregos junto à tabela dos professores da rede municipal o emprego de Professor de Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.), no qual fará parte integrante do Anexo Dois da Lei Complementar nº 56 de 26 de junho de 2009, que passa a ser a seguinte:

Categoria	Cargo	Carga horária com estudos	HTPC (coletivo)	HTPL (livre escolha)	HTPI (Individual)
PEB I	Professor Ed. Jovens e Adultos - 22 h	16	2	1	3

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Março de 2014.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Março de 2014.
/acm.